

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
|                                           | 1.386,03 |
| Soldo de Cabo/PM                          | 277,21   |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 277,21   |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 138,60   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 1.386,03 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 415,81   |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 415,81   |
| Representação por Graduação - 30%         | 644,50   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 15%   | 988,24   |
| Adicional de Inatividade - 20%            | 1.386,03 |
| Auxílio Invalidez                         | 7.315,47 |
| Total de Proventos                        |          |

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 06/12/2024, data da Sessão Ordinária nº 031/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172702

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 620 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/1325824.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “Ex-Offício” por incapacidade do Subtenente PM RG 12277, JOSÉ MARCOS RIBEIRO CORDEIRO, mat. nº 5159806/1, pertencente ao quadro de inativos, pertencente à reserva remunerada “a pedido”, por meio da PORTARIA RR nº 1120 de 24/04/2019, em razão da Ata de Saúde nº 003/2024 homologada na Sessão Ordinária nº 020/2024 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso II e art. 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021 c/c o art. 95, inciso I e II e alíneas “a, b, c, d, e, f e g” da Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/83, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 135, inc. I e § 4º da Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, art. 1º, inciso I, “g” do Decreto nº 4.490/1986; e art. 135, inciso I e II e §4º da Lei Complementar nº 142/2021 percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.350,66 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                                                            | 2.648,19             |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40%                                         | 1.059,28             |
| Gratificação de Localidade Especial - 20%<br>Rep Integrante Banda de Música - 30% | 529,64<br>794,46     |
| Gratificação de Tropa - 10%                                                       | 264,82               |
| Gratificação de Risco de vida -100%                                               | 2.648,19             |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                                               | 794,46               |
| Representação por Graduação - 35%                                                 | 926,87               |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%                                           | 2.899,77             |
| Adicional de Inatividade - 35%<br>Auxílio Invalidez                               | 4.397,99<br>1.386,99 |
| Total de Proventos                                                                | 18.350,66            |

II – Os efeitos jurídicos e financeiros desta PORTARIA retroagirão a 23/08/2024, data da Sessão Ordinária nº 020/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/03/2025.

IV – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RE Nº 641 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**  
Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/1341012.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “Ex-Offício” por incapacidade do Subtenente PM RG 20033, JOSÉ MARIA DOS SANTOS JUNIOR, mat. nº 5388732/1, pertencente ao quadro de inativos, pertencente à reserva remunerada “a pedido”, por meio da PORTARIA RR nº 3244 de 14/12/2021, em razão da Ata de Saúde nº 003/2024 homologada na Sessão Ordinária nº 020/2024 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso II e art. 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021 c/c o art. 95, inciso I e II e alíneas “a, b, c, d, e, f e g” da Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/83, alterada pela Lei nº 9.387/2021; artigo 135, inc. I e § 4º da Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, e art. 135, inciso I e II e §4º da Lei Complementar nº 142/2021 percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.884,95 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                              | 2.648,19             |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40%           | 1.059,28             |
| Gratificação de Localidade Especial - 40%           | 1.059,28             |
| Gratificação de Tropa - 10%                         | 264,82               |
| Gratificação de Risco de vida -100%                 | 2.648,19             |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                 | 794,46               |
| Representação por Graduação - 35%                   | 926,87               |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%             | 2.820,33             |
| Adicional de Inatividade - 35%<br>Auxílio Invalidez | 4.277,50<br>1.386,03 |
| Total de Proventos                                  | 17.884,95            |

II – Os efeitos jurídicos e financeiros desta PORTARIA retroagirão a 23/08/2024, data da Sessão Ordinária nº 020/2024 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/03/2025.

IV – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172688

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 307 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2024/1298063.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “C” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do CAPITÃO QOAPM RG 25600 ALDOBERTO FERREIRA DA SILVA, mat. nº 5733197/1, lotado no 13º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.896,59 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados: